

INTERESSADA: Escola de Ensino Fundamental Padre Manoel Lima e Silva

**EMENTA:** Recredencia a Escola de Ensino Fundamental Padre Manoel Lima e Silva, no município de Itapajé, INEP 23042001, renova o reconhecimento do curso de ensino fundamental, sem interrupção, até

31.12.2016, e dá outras providências.

**RELATOR:** Sebastião Teoberto Mourão Landim

**SPU Nº** 6096145/2015 | **PARECER Nº** 0738/2016 | **APROVADO EM:** 11.04.2016

### I - RELATÓRIO

Sâmya Hermínia Coelho Rocha, diretora da Escola de Ensino Fundamental Padre Manoel Lima e Silva, no município de Itapajé, INEP 23042001, por meio do processo n° 6096145/2015, solicita deste Conselho Estadual de Educação (CEE), o recredenciamento da referida instituição de ensino, e a renovação do reconhecimento do curso de ensino fundamental.

Referida instituição é integrante da rede municipal de ensino, situada no Conjunto Pedro Rocha, s/n, Bairro Ferros, CEP: 62.600-000, no município de Itapajé.

# II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação atende, parcialmente, à Lei nº 9.394/1996, às Resoluções do Conselho Nacional de Educação - CNE e às deste Conselho.

#### **III - VOTO DO RELATOR**

A escola apresentou os documentos exigidos para este momento: habilitação de diretor e secretário e Atestado de Segurança, diante do exposto e considerando as Informações da Assessora Técnica Clênia Maria Chagas Raulino Santos, do Núcleo de Educação Básica, sou favorável ao recredenciamento da Escola de Ensino Fundamental Padre Manoel Lima e Silva, no município de Itapajé, à autorização para o funcionamento da educação infantil e à renovação do reconhecimento do curso de ensino fundamental, sem interrupção, até 31.12.2016.

É importante esclarecer que essa instituição deverá providenciar no prazo de 90 dias, antes do término deste Parecer, o pedido de recredenciamento com base na Resolução nº 451/2014, deste Conselho.



Cont. do Parecer nº 0738/2016

### IV - CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 11 de abril de 2016.

## SEBASTIÃO TEOBERTO MOURÃO LANDIM

Relator e Presidente da CEB

PE. JOSÉ LINHARES PONTE

Presidente do CEE